

Lei nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992.

Institui medida cautelar fiscal e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial da União de 7 de janeiro de 1992, Seção I, primeira página).

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

"Art.4º

§ 2º ... frustrar a pretensão da Fazenda Pública."

LEIA-SE:

"Art.4º

§ 2º ... frustrar a pretensão da Fazenda Pública."